

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ELEITORAL – CAOPEL****Ofício Circular nº 0009/2026/CAOPEL**

Fortaleza/CE, 05 de março de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PROMOTOR(A) ELEITORAL

Referente: **Protocolo nº 02.2026.00011197-0**

Assunto: Encaminha Ofício Circular nº 7/2026 - GAB/PRE/CE

Senhor(a) Promotor(a) Eleitoral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício-Circular supramencionado oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral, que tem por finalidade orientar a atuação ministerial acerca das regras de competência jurisdicional e de atribuição no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,

Igor Pereira Pinheiro
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOPEL

Monia Dantas de Macedo
Promotora de Justiça
Coordenadora Auxiliar do CAOPEL

João Batista Fontenele Neto
Promotor de Justiça
Coordenador Auxiliar do CAOPEL



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Rua João Brígido, Nº 1260, Joaquim Távora - Cep 60135080 - Fortaleza-CE

Tel: (85) 3266-7310. E-mail: prce-selei@mpf.mp.br

Ofício Circular nº 7/2026 - GAB/PRE/CE

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça Eleitoral do Estado do Ceará

Assunto: Observância da Resolução TRE-CE nº 828/2021. Competência exclusiva das 3ª e 93ª Zonas Eleitorais.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, o presente ofício tem por finalidade orientar a atuação ministerial acerca das regras de competência jurisdicional e de atribuição no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará.

Conforme estabelecido pela **Resolução nº 828, de 8 de julho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará**, foi fixada a competência exclusiva da **3ª e da 93ª Zonas Eleitorais** para processar e julgar as ações criminais relativas aos crimes de organização criminosa, de associação criminosa e àqueles praticados por milícias privadas, quando a estrutura da organização, associação ou milícia privada envolver mais de uma zona eleitoral em diferentes municípios.

Diante disso, solicito a Vossas Excelências que observem rigorosamente a referida norma na condução dos feitos em trâmite em suas respectivas promotorias. Ao identificarem procedimentos investigatórios ou processos judiciais que se enquadrem nestas hipóteses, orienta-se que seja adotada a providência de **solicitar o declínio de competência ou de atribuição em favor da 3ª ou da 93ª Zonas Eleitorais**, bem como em favor das

respectivas Promotorias Eleitorais oficiantes nessas zonas.

Sendo o que cumpria para o momento, coloco esta Procuradoria Regional Eleitoral à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO COSTA LIMA VERDE LEAL

Procurador Regional Eleitoral